



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

CONTRATANTE (UASG): 928081

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, em regime de quarterização, PARA fornecer SERVIÇOS, visando a MANUTENÇÃO PREDIAL, SEJA ELA PREVENTIVA, CORRETIVA e/OU REFORMAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS que tenham afinidade com o objeto mencionado, incluindo-se O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme estudo técnico preliminar.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

MODO DE DISPUTA: “ABERTO FECHADO”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h50min do dia 16 de julho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 16 de julho de 2025.

LOCAL: www.gov.br/compras

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, inscrita no CNPJ sob nº 78.299.815/0001-00, com sede na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, centro, Apucarana, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, resolução nº 20/25 da Câmara Municipal de Apucarana, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta Câmara Municipal, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras.

O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante



a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, em regime de quarterização, PARA fornecer SERVIÇOS, visando a MANUTENÇÃO PREDIAL, SEJA ELA PREVENTIVA, CORRETIVA e/OU REFORMAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS que tenham afinidade com o objeto mencionado, incluindo-se O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Portal Compras Governamentais** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

O objeto desta contratação será parcelado em lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem do seu interesse.

Quando da participação em um lote composto por mais de um item a licitante deverá ofertar a proposta para todos os itens que compõem o lote.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20, Lei 14.133/21. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site **www.gov.br/compras** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Apucarana responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação



efetuada diretamente ou por seu representante.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção

ou aqueles se tornem desatualizados.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao Sistema Eletrônico e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Não poderão disputar esta licitação:

Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando



a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Agente público do órgão ou entidade licitante;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do fornecedor a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol



de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, através do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto



em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário/total do item/lote;

Marca, se for o caso;

Fabricante, se for o caso;

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.



Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.9.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

As propostas inicialmente cadastradas no sistema não podem conter qualquer identificação do licitante proponente no campo de descrição dos respectivos itens (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no sítio eletrônico **www.gov.br/compras**, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. A sessão será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a



efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1.A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (MODALIDADE MENOR PREÇO POR LOTE).

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”.

Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado



em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para



desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



8.2.1.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos, e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio de certidões em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do edital, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30%



(trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do melhor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Será exigido a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que prestou ou vem prestando serviço com características similares, evidenciando o uso de tecnologia de sistema informatizado para manutenção predial através de rede credenciada.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do



licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.apucarana.pr.leg.br>.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: licitacoes@apucarana.pr.leg.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo IV do Edital, e o folheto de dados conforme item 9.7.2.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à FORNECEDORA, se for o caso.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a FORNECEDORA.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º

da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias fornecida em ofício pela contabilidade.

DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A Câmara Municipal de Apucarana procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme item específico constante no Termo de Referência, anexo deste edital.

A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

Os critérios para execução, gestão, revisão e extinção contratual encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato.

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do



objeto;

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste contrato de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@apucarana.pr.leg.br ou protocolizados na Câmara Municipal de Apucarana, situada na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, centro, Apucarana, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica do ComprasGov e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.apucarana.pr.leg.br>

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - ETP Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declarações Unificadas

ANEXO IV – Tabela de Serviços e Insumos

Apucarana, 23 de junho de 2025.

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho

Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na gestão de serviços de manutenção predial, limpeza, climatização e serviços correlatos, com fornecimento de materiais, por meio de plataforma informatizada integrada (tecnologia web), operando via quarterização.

A empresa deverá, ainda, disponibilizar sistema informatizado para gestão e acompanhamento dos serviços.

Para os fins deste Termo de Referência, entende-se por quarterização a contratação de empresa que atuará como gestora operacional e administrativa, sendo responsável por credenciar, organizar e gerenciar terceiros para a execução dos serviços demandados, assumindo responsabilidade integral por todos os atos praticados pelas empresas credenciadas.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação por meio de quarterização justifica-se tecnicamente pela complexidade, diversidade e volume das demandas rotineiras de manutenção predial, limpeza, climatização e serviços correlatos, que exigem mão de obra especializada, capacidade de resposta ágil e execução descentralizada.

A adoção do modelo gerenciado por empresa especializada com rede credenciada, com apoio de plataforma informatizada sob tecnologia web, viabiliza:

- Ganhos de escala e padronização;
- Aumento da eficiência na execução dos serviços;
- Melhoria da transparência e rastreabilidade;
- Redução dos custos operacionais e administrativos;
- Mitigação de riscos contratuais;
- Melhor controle sobre prazos, qualidade e cumprimento das ordens de serviço.

Tal solução encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e está em consonância com o art. 3º da Resolução nº 20/2025, que autoriza a adoção de modelos de gestão por rede credenciada em contratações públicas que envolvam múltiplos serviços de baixa e média complexidade.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a adoção deste modelo de contratação viabiliza o



atendimento das necessidades da Administração com racionalidade de custos, previsibilidade orçamentária e flexibilidade operacional.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

A presente contratação será realizada por meio do sistema de contratação de serviços de engenharia e manutenção predial e serviços gerais e sob demanda, conforme detalhamento a seguir:

Serviços de Engenharia e Manutenção Predial

Tipo de serviço	Base de preço	Quantidade estimada	Valor estimado (R\$)
Manutenção predial (construção, pintura, alvenaria)	SINAPI (R\$ 1.850/m ²)	200m ²	370.000,00
Limpeza predial (até 10 visitas/semana)	Média local (R\$ 190/visita)	520 visitas/ano	98.800,00
Limpezas especiais (vidros, caixa d'água, calhas)	Mercado local (R\$ 300–600 por serviço)	7 serviços eventuais/ano	2.800,00
Manutenção de ar-condicionado	Média local (R\$ 125/unidade)	50 equipamentos	6.250,00
OUTROS SERVIÇOS	Conforme tabele abaixo	50 visitas/ano	20.950,00
Limpeza de placas fotovoltaicas (100 unidades)	Mercado local (R\$ 1.200 por lavagem)	1 lavagens/ano	1.200,00
			500.000,00
Outros serviços conforme demanda	Unidade	Valor estimado (R\$)	
Instalação de ponto de rede (CAT6)	ponto	70,00	
Troca de fechadura simples	unidade	120,00	
Instalação de tomada 2P+T	unidade	85,00	
Troca de lâmpada LED (até 20W)	ponto	45,00	
Pintura de parede (com material)	m ²	30,00	
Limpeza de caixa d'água até 1000L	serviço	600,00	
Limpeza de calhas (até 20 metros)	serviço	300,00	
Limpeza de vidros externos (até 10m ²)	serviço	400,00	
Instalação de perfil de cortina/persiana	unidade	90,00	



O valor global estimado da contratação é de até R\$ 500.000,00, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, incluindo BDI fixo e taxa de administração de até 6%.

4. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A proposta apresentada pela licitante deverá conter, de forma destacada, o percentual da taxa de administração, observando as seguintes condições:

A taxa de administração será aplicada exclusivamente sobre os valores dos serviços executados por meio da rede credenciada;

O limite máximo admitido será de 6% (seis por cento) sobre o valor total estimado da contratação; Será admitida a apresentação de taxa zerada (0%), desde que a licitante comprove a viabilidade econômica da execução contratual, a ser avaliada pela Administração.

O valor apresentado a título de taxa de administração deverá contemplar todos os custos indiretos vinculados à execução contratual, tais como:

Tributos diretos e indiretos; Custos operacionais e administrativos;

Fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos (quando aplicável); Implantação, operação e manutenção da solução informatizada; Suporte técnico e atendimento remoto ou presencial; Logística de atendimento e coordenação da rede credenciada; Cumprimento de obrigações legais, fiscais, contratuais e trabalhistas.

Importante: Não serão admitidos acréscimos de custos além da taxa de administração proposta. É responsabilidade da licitante precificar corretamente sua proposta para garantir a execução integral dos serviços, conforme as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

5. Checklist de Prova de Conceito do Sistema Informatizado:

Funcionalidade que serão verificadas, conforme Item do Termo de Referência	Atende	Não atende	obs
Acessar o sistema via WEB e apresentar o menu principal do software descrevendo as funcionalidades macros da solução, a tela de abertura deve conter o nome, logo e CNPJ da empresa vencedora do certame			



Demonstrar o Cadastro do Contexto de Hierarquias no sistema em até 5 níveis. Apresentar Consulta / Relatório do Cadastro de Hierarquias.			
Demonstrar o Cadastro de Empenhos separadamente para cada nível hierárquico previamente inserido no sistema e/ou demonstrar a possibilidade empenho único global. Apresentar Consulta / Relatório do Cadastro de Empenhos.			
Demonstrar Cadastro de Usuário no sistema e apresentar a vinculação com um ou mais perfis de acesso. O sistema deve permitir a criação de um acesso de Gestor , com permissão de criar Projetos / Ordem de Serviço , Validar as cotações emitidas pelos Credenciados e Autorizar ou recusar a execução da obra. Apresentar Consulta / Relatório do Cadastro de Usuários do Sistema.			
Demonstrar o Cadastro imóveis e equipamentos e vinculá-lo a um nível hierárquico. Cadastrar Equipamentos Agregados a cada imóvel. Proceder avaliação / vistoria física a cada equipamento agregado ao imóvel cadastrado. Vincular Imóvel a uma Conta de Empenho. Simular inclusão e Consulta de Acervo digital no Imóvel. Apresentar Consulta / Relatório do Cadastro de Imóveis.			
Simular Cadastro de Credenciado e vinculação ao contrato. O sistema informatizado deve fornecer login e senha de acesso específico para cada Credenciado que os permita a realização de cotações/orçamentos e execução serviços de fornecimento de produtos e mão-de-obra para o Contratante. Apresentar Consulta / Relatório do Cadastro de Credenciados. Apresentar Consulta com Gráfico do Cadastro de Credenciados.			
Comprovar que o sistema permite consultar os preços praticados pelas tabelas de referência ou apresentar declaração que disponibilizará acesso a outro sistema que possua essa ferramenta de consulta (exemplo tabela Sinapi).			



Apresentar a Consulta /Relatório de pelo menos uma tabela ATUALIZADA de referência de preços de Insumos / Composições utilizada pelo mercado.			
Simular abertura de Processo / Ordem de Serviço via chamado ou Avulsa no sistema que deve obrigatoriamente estar vinculada a um imóvel / Equipamento agregado do acervo imobiliário e vinculado a uma conta de empenho. O sistema deverá permitir a formulação do Processo / Ordem de Serviço via COMPOSIÇÃO de SINAPI e impedir que os valores dos itens das composições selecionadas superem os valores contidos na referência da tabela SINAPI, que deverá estar integrada ao sistema.			
Simular distribuição do Processo / Ordem de Serviço para a rede credenciada proceder cotação / orçamento. O Sistema deve permitir a seleção de número ilimitado de Credenciados para o envio do Processo / Ordem de serviço para cotação.			
Simular o processo de avaliação a autorização de execução de obra pelo Gestor. O Gestor deverá aprovar a cotação / Orçamento. O Gestor deverá AUTORIZAR a execução da Obra. O sistema deverá bloquear a autorização de execução de cotações/orçamentos que tenham valor superior ao saldo de empenho disponível para o contexto da obra.			
Simular Fiscalização / Medição de Obra (1) 1 – Início da Obra : O sistema deverá permitir validar Validar Documentação obrigatória , se for o caso : Exemplo : Licença Ambiental , CAT , ART , etc			
Simular Fiscalização / Medição de Obra (2) O sistema deverá permitir ao Gestor acompanhamento on-line do status da Ordem de Serviço que estiver sendo efetuada.			
Simular Fiscalização / Medição de Obra (3) Possibilitar a fiscalização do andamento das obras/serviços,			



através de meios de visualização, incluindo o upload de imagens e o armazenamento destas.			
Simular Fiscalização / Medição de Obra (4) Possibilitar o lançamento financeiro de medição de execução.			
Simular Fiscalização / Medição de Obra (5) Possibilitar o Encerramento de Obra.			
Caso, não tenha sido verificado demonstrar no sistema as funcionalidades dos Item a seguir:			
Identificação do responsável que executou a aprovação e conclusão do serviço e daqueles que realizaram.			
Identificação da empresa credenciada que realizou o fornecimento de produtos, insumos e/ou a prestação de serviço.			
Demonstrar que o sistema permite a Consulta de Processo / Ordem de Serviço em tempo real com opções de contexto e filtros de seleção : Filtros : 1 – Selecionar Operadora / Orgão ou todos. 2 – Selecionar Gestor Responsável ou todos. 3 – Selecionar Status do Processo ou todos. 4 – Selecionar Imóvel ou todos. 5 – Selecionar Intervalo de Data ou todas. - Data de Lançamento do Processo - Data de Distribuição - Data de Autorização de Execução - Data de Início de Obra - Data da Finalização da Obra - Data de CANCELAMENTO Contexto : Processo / Ordem de Serviço Data Lançamento da Obra Data de Faturamento Status da obra Valor Total da Obra Valor para o Credenciado			



Credenciado (Nome / CNPJ)			
Agregados :			
Acervo Digital da Obra.			
Visão de Dossiê de obra consolidando todas as informações em uma única saída.			
O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados e, a cada operação:			
Número de identificação do Processo / Ordem de Serviço			
Identificação do imóvel / Equipamento Agregado			
Data e hora de início e fim da Obra.			
Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução da obra (nome / matrícula ou CPF)			
Comprovar que o sistema possibilita a exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, (Word , Excel, PDF)			
Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatório Financeiro Medição com opções de contexto e filtros de seleção : Filtros : 1 – Operadora / Orgão ou todos. 2 – Número da Ordem de Serviço / Processo ou todas. 3 – Credenciado ou todos. 4 – Intervalo de Data de início de Obra ou todos 5 – Intervalo de Data de Encerramento de Obra ou todos 6 – Intervalo de Data de Integração ao Financeiro ou todos Contexto : Processo / Ordem de Serviço Data Lançamento da Obra Data de Faturamento Status da obra Valor Total da Obra Valor para o Credenciado Credenciado (Nome / CNPJ) Nro NF Operadora Data de Emissão NF Data de Pagamento da NF			



NF Credenciado Serviço Qtde Unidade Valor Unitário Valor Base Valor BDI Valor Lançado			
Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatório Extrato de Medição de Faturamento com opções de contexto e filtros de seleção :			
Filtros : 1 – Operadora / Orgão ou todos. 2 – Número da Ordem de Serviço / Processo ou todas. 3 – Número da Cotação /orçamento ou todas. Contexto : Processo / Ordem de Serviço Credenciado (Nome / CNPJ) Medição (sequencial) Data e Hora da Medição Valor Total da Obra Valor da Medição Saldo da Obra Tipo de Evento			
Demonstrar que o sistema permite a emissão de Relatório de Extrato de Faturamento com opções de contexto e filtros de seleção : Filtros : 1 – Número da Ordem de Serviço / Processo ou todas. 2 - Intervalo de Data de Faturamento ou todas as datas. 3 – Fornecedor ou todos os fornecedores. Contexto : - Número da Ordem de Serviço / Processo			



- Quantidade de Cotações que foram Apresentadas - Fornecedor que executou a Obra - Data do Faturamento - Valor Total Faturado			
Sistema deverá possuir log automático de transações que contemple : Demonstrar consulta on-line : Filtros : 1 – Intervalo de Data e Hora do Acesso ao sistema ou todos 2 – Selecionar Usuário ou todos 3 – Selecionar Aplicação ou todas 4 – Endereço IP do Acesso ou todos 5 – Evento (Acesso / Inclusão / Alteração / Exclusão) Contexto : Data e Hora do Acesso Usuário Aplicação acessada Ip do Acesso Evento Observações (Itens modificados / Inseridos / Excluídos)			

5.1 Treinamento e demais despesas diretas e indiretas.

Será permitida taxa de administração "zero" ou negativa, conforme admitido pelo TCU (Acórdão 1556/2014

- Segunda Câmara e Acórdão Nº 2004/2018 – TCU – 1ª Câmara)

A apresentação de taxa de administração "zero" ou negativa não implicará violação ao disposto na Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a viabilidade econômica da proposta.

6. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

Será necessária a realização de prova de conceito, após a fase de lances, em ambiente virtual, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo pregoeiro e deverão atender aos requisitos abaixo:

Caso seja confirmado o atendimento integral, passará a fase de habilitação.

Caso não seja atendido a no mínimo 75% dos requisitos propostos, a proposta será desclassificada, sendo



convocada a empresa subsequente.

Durante a apresentação apenas a comissão poderá solicitar ao licitante que estiver apresentando o sistema a demonstração de funcionalidades ou procedimentos.

Os demais licitantes que estiverem acompanhando o teste de funcionalidade, e desejar se manifestar, identificarão o não cumprimento sobre alguma funcionalidade deverá fazê-lo quando da fase recursal, para que não haja prejuízo a celeridade.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da licitação será o MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

8. DOS SERVIÇOS

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços por meio de quarteirização, abrangendo:

manutenção predial preventiva, corretiva ou reformas;

serviços de limpeza geral e técnica;

manutenção de equipamentos de ar-condicionado;

outros serviços correlatos, conforme a necessidade da Administração.

A execução dos serviços deverá incluir o fornecimento integral dos materiais, bem como a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, totalmente customizada, que possibilite o gerenciamento patrimonial de forma integrada, transparente e eficiente, em conformidade com as especificações do Edital e deste Termo de Referência.

A contratação visa à prestação de serviços sob demanda, via rede credenciada, abrangendo manutenções corretivas e preventivas em instalações prediais (elétrica, lógica, hidrossanitária, climatização, combate a incêndios), limpeza e conservação, e pequenos projetos de engenharia. A empresa contratada deverá apresentar no mínimo três cotações por ordem de serviço, observando o limite de valores da tabela SINAPI com BDI fixo.

Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI, aplicando-se a taxa de administração ofertada na licitação.



O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de preços e custos da construção civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI.

Para conhecimento dos interessados, compõe o presente Termo de Referência, as tabelas do SINAPI que constam descrição dos tipos de serviços e insumos que poderão ser requeridos à Administração e podem ser consultadas.

As tabelas do SINAPI são elaboradas por estado e atualizadas mensalmente.

Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, a ordem de serviço deverá obrigatoriamente possuir no mínimo 3 orçamentos, salvo por motivo devidamente justificado no sistema da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve oferecer sistema para que a CONTRATANTE abra a ordem de serviço, constando detalhadamente os serviços a serem prestados ou produtos a serem fornecidos.

Todos os documentos e ações deverão constar em mural da ordem de serviço no sistema da CONTRATADA.

Os orçamentos enviados pelas credenciadas deverão possuir como limite o somatório dos **Benefícios e Despesas Indiretas - BDI** com a tabela do SINAPI DESONERADO, do mês corrente ao orçamento, constando o BDI fixo, exceto para ordens de serviço que constem apenas fornecimento de material.

A composição do BDI será adequada com base no Acórdão n. 2622/2013 - TCU, que orienta a adoção de percentuais referenciais, tendo em vista as peculiaridades da execução dos serviços nas unidades descentralizadas.

Cálculo do BDI:

$$BDI = CD \cdot (1 + AC + S + R + G + DF) + L \cdot PV$$

Em que:

PV = Preço de Venda;

CD = Custo Direto;

BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas); e

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G + DF) \cdot CD + L \cdot PV}{(1 - L)} - 1$$

Onde:

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros; R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras; L = taxa representativa do Lucro;



I = taxa representativa da incidência de Impostos. Nota:

A taxa representativa da incidência de impostos constante do denominador da fração da fórmula de cálculo do BDI é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas que figuram no numerador são aplicadas sobre o custo. Para composição do BDI a empresa deve considerar o valor do ISS compatível com o Município da prestação do serviço. Para fins de equalização das propostas será considerado o ISS de 5%.

A taxa representativa da incidência de impostos constante do denominador da fração da fórmula de cálculo do BDI é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas que figuram no numerador são aplicadas sobre o custo. Para composição do BDI credenciada deve considerar o valor do ISS compatível. Para fins de equalização das propostas, considera-se o ISS de 5 %.

As empresas poderão optar pela não desoneração desde que o valor final não ultrapasse o valor total do orçamento desonerado. O BDI referência foi calculado levando em consideração os valores médios do acórdão ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário:

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
SEGURO + GARANTIA	0,40% + 0,40%
RISCO	1,27%
DESPESA FINANCEIRA	1,23%
LUCRO	7,40%
ISS	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
BDI referencial	32,78%

O orçamento para o serviço de manutenção será confeccionado com base na Tabela SINAPI Desonerada para o Estado do mês corrente ao orçamento, sendo ao final acrescido o valor de BDI.

O orçamento para fornecimento de material será confeccionado com base na Tabela SINAPI desonerada do mês corrente ao orçamento, sendo ao final acrescido o valor de BDI diferencial para fornecimento de materiais de 14,02% correspondente ao médio quartil dos acórdãos TCU 325/2007 e 2369/2011.

Os valores de BDI são fixos durante toda a vigência do contrato.



9. PLATAFORMA DE TECNOLOGIA AGREGADA A SOLUÇÃO DE QUARTEIRIZAÇÃO

Sistema deverá ser totalmente desenvolvido em plataforma “total WEB”, utilizando banco de dados de alta performance e recursos de hospedagem de sistema “In cloud”, de forma a garantir a segurança necessária dos dados públicos, com garantia de disponibilidade de acesso 24 horas, com absoluta segurança.

O sistema deverá atender as normas de segurança e proteção da informação atuando no contexto de níveis de acesso, perfis e permissões, ou seja, cada usuário terá disponibilizado, conforme seus perfis de hierarquia, acesso a determinadas informações dentro de determinados contextos, possibilitando a distribuição eficiente de tarefas dentro do contexto global e ao nível de hierarquias, podendo conter até 5 níveis de visão hierárquica das tarefas e informações.

10. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, mediante manifestação expressa das partes.

A prorrogação deverá ser motivada por razões de interesse público, observados os requisitos do art. 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.

O prazo de execução de cada ordem de serviço será de acordo com os índices de produtividade definidos na Tabela SINAPI para os serviços a serem executados.

Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer índices de produtividade, o prazo de execução da ordem de serviço será apresentado em cronograma devendo ser aprovado pela fiscalização.

11. HABILITAÇÃO

11.1 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Será exigido a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que prestou ou vem prestando serviço com características similares, evidenciando o uso de tecnologia de sistema informatizado para manutenção/reformas prediais através de rede de estabelecimentos credenciados.

11.2 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.



Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12. DEMAIS DECLARAÇÕES:

Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; consoante o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo e Lei nº 14.133/2021.

Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo Anexo.

13. TABELA DE SERVIÇOS E INSUMOS

13.1. TABELAS DO SINAPI REFERENTE A UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ vigente há época da execução do serviço demandado.

Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam da tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

As tabelas do SINAPI podem ser consultadas diretamente no site oficial da Caixa Econômica Federal: www.caixa.gov.br/sinapi

Apucarana 27 de junho de 2025



ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Apucarana, deve manter as edificações públicas que lhe são destinadas em plenas condições operacionais e de salubridade, de forma a garantir aos servidores e usuários instalações confortáveis e em condições adequadas à sua finalidade.

A operação dessa manutenção é extremamente desafiadora no cotidiano da Administração. Diariamente surgem necessidades, desde o conserto de um telhado ou até uma simples pintura desgastada pelo tempo.

Além disso, a falta de informatização sistematizada sobre os gastos de manutenção de edificações públicas faz com que decisões sobre políticas públicas sejam “*tomadas às cegas*”. Por exemplo:

Qual a melhor opção para o funcionamento de um determinado serviço público: imóvel de propriedade do Poder Público? Imóvel locado sob a forma tradicional? Imóvel locado sob a forma de *built to suit*?

Considerando-se todo o ciclo de vida, qual sistema construtivo é economicamente mais eficiente para a Administração Pública? Alvenaria convencional? *Wood frame*? *Steel frame*? Madeira convencional?

A resposta a essas perguntas passam, necessariamente, pelo conhecimento qualitativo dos gastos com manutenção das edificações.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetivos da presente contratação são:

A manutenção da edificação pública que está a cargo desta Casa Legislativa.

Diminuir o prazo necessário para a efetiva execução dos serviços de manutenção necessários.

Diminuir os custos burocráticos.

Garantir que os serviços sejam executados por preços de mercado.

Melhorar a transparência dos gastos públicos.

Construir um banco de dados que auxilie na melhoria de decisões futuras.

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

A opção tradicional para atender às necessidades de manutenção de edificações públicas é a instauração de processos de contratação caso a caso, seja mediante licitação ou dispensa de licitação, conforme o caso. Essa opção:

Multiplica o custo administrativo, pois exige a realização de um processo de contratação para cada serviço necessário.

Multiplica o número de contratações diretas, prejudicando não só a transparência do gasto público, como



também provocando distorções no mercado.

Atrasa o atendimento das necessidades, uma vez que a realização de cada serviço exige a conclusão de um processo de contratação.

Submete o atendimento de cada serviço a um risco total: caso a contratada não cumpra o contrato, será necessário realizar um novo processo de contratação.

Provoca o sucateamento das instalações, uma vez que a dificuldade burocrática em se contratar os consertos acaba postergando a sua execução.

Por esse motivo, acaba resultando na necessidade de grandes reformas, que muitas vezes acabam sendo mais caras do que a manutenção das instalações, além de provocar a interrupção do serviço público durante a sua realização.

Outra opção seria a realização de grandes contratos de manutenção contínua. Essa opção:

Ainda que não tanto quanto a opção tradicional, também multiplica o custo administrativo, pois exige a realização e a gestão de múltiplos contratos, especialmente quando a rede de edificações atendidas possui uma grande abrangência geográfica.

Submete o atendimento de todos os serviços, de um grande número de edificações, ao mesmo tempo, a um risco total: caso a contratada não cumpra o contrato, será necessário realizar um novo processo de contratação, paralisando o atendimento de todas as necessidades, de todas as edificações atendidas.

Ao atribuir um grande número de serviços a uma única empresa, pode provocar distorções no mercado, especialmente nos pequenos municípios, em que o peso das contratações públicas costuma ser mais relevante.

A última opção é a contratação de uma empresa para gerenciar a execução dos serviços de manutenção das edificações por uma rede de estabelecimentos credenciados. Essa opção, que vem sendo utilizada com sucesso, por exemplo, na manutenção de veículos, por inúmeros órgãos e entidades, tanto da Administração Federal, como de Administrações Estaduais e Municipais:

Reduz o custo administrativo, uma vez que haverá um único processo licitatório e a gestão de um único contrato pela Administração.

A existência de um único contrato permite uma gestão centralizada e mais especializada pelo CONTRATANTE, além de facilitar a atuação dos órgãos de controle.

Reduz drasticamente a necessidade de contratações diretas, aumentando a transparência do gasto público.

Todas as etapas da manutenção ficam gravadas em sistema, com registro de todos os agentes envolvidos no processo (tanto do estabelecimento credenciado, quanto da GERENCIADORA, quanto do CONTRATANTE), tornando a informação mais transparente, o que facilita a atuação dos órgãos de controle.

Reduz a demora entre a solicitação do serviço e a sua execução.



Aumenta o número de opções de estabelecimentos para a execução dos serviços, o que reduz substancialmente o risco de não execução do serviço.

Aumenta a distribuição da alocação do poder de compra da Administração Pública, produzindo efeitos benéficos no mercado, especialmente para microempresas e microempreendedores individuais.

Ao reduzir as necessidades burocráticas para a realização dos serviços, estimula a correta manutenção das edificações, o que, além de melhorar a qualidade da prestação dos serviços públicos, reduz a necessidade de grandes reformas.

O acúmulo sistematizado de dados de manutenção das edificações melhora a qualidade de decisões futuras, como as opções por sistemas construtivos, e definição de materiais e até mesmo decisões profundas sobre políticas públicas.

Diante disso, conclui-se que a opção pela execução desses serviços através da contratação do gerenciamento da execução mediante rede credenciada é a melhor alternativa, pois permite a manutenção de uma atividade contínua de manutenção das edificações, com um baixo custo administrativo, melhor transparência do gasto público e maior pulverização social do poder de compra do setor público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS ATRAVÉS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, SEJA ELA PREVENTIVA, CORRETIVA OU REFORMAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL QUE POSSIBILITE O CONTROLE DO GERENCIAMENTO PATRIMONIAL DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

O objeto abrange todo o ciclo da execução de serviços de manutenção de edificações, desde a solicitação até o recebimento e pagamento dos serviços executados, compreendendo a sua execução e gestão.

São considerados serviços de manutenção de edificações para efeito da presente contratação os serviços abaixo relacionados:

Serviços de limpeza.

Serviços comuns de engenharia, definidos de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor.

Pequenos reparos: pequenos serviços de reparos, serviços de limpeza, manutenção e substituições em edificações, tais como substituição de portas, fechaduras e luminárias, renovação de pintura, conserto de piso, reparos elétricos, hidráulicos ou de rede lógica, e demais serviços básicos cujas características não exijam responsabilidade técnica de engenheiro ou arquiteto.

Projetos arquitetônicos e de engenharia: podendo incluir mão-de-obra para elaboração de estudo técnico, de acordo com as demandas do órgão;



Não serão executados através desta contratação obras e serviços especiais de engenharia.

Edificação atendida: A presente contratação abrangerá as edificações destinadas à Câmara Municipal de Apucarana.

COMPONENTES DO SERVIÇO: o objeto compreende as seguintes atividades e funcionalidades:

A gestão da manutenção das edificações.

A execução dos serviços de manutenção de edificações pela rede credenciada, inclusive com o fornecimento de materiais e equipamentos quando for o caso.

A rede credenciada de prestadoras de serviço.

O Software de Gestão.

A GESTÃO DA MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

A gestão da manutenção de edificação será realizada diretamente pela GERENCIADORA, através de equipe própria, mediante software de gestão, de acordo com fluxograma acima e as especificações do termo de referência.

A GERENCIADORA deverá fornecer no mínimo 3 (três) cotações para cada ordem de serviço aberta. Eventual impossibilidade de envio de 3 (três) cotações deverá ser devidamente justificada.

As cotações devem ser apresentadas em preço certo e total (preço global).

As cotações deverão ser solicitadas aos estabelecimentos credenciados escolhidos segundo critério que permita a rotatividade de estabelecimentos.

Será encarregado da execução do serviço o estabelecimento credenciado que apresentar a menor cotação, permitindo-se a negociação.

Não haverá alteração qualitativa ou quantitativa do objeto da ordem de serviço ou alteração do seu valor, salvo situações excepcionais, para evitar maiores prejuízos para o CONTRATANTE.

O serviço executado será pago pelo CONTRATANTE à GERENCIADORA por preço certo e total (preço global), correspondente à cotação apresentada pelo estabelecimento selecionado para a sua execução, acrescida ou deduzida da taxa de administração, conforme o caso.

O pagamento ao estabelecimento credenciado será feito pela GERENCIADORA, nos termos do contrato de credenciamento.

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PELA REDE CREDENCIADA

Os serviços de manutenção de edificações serão executados pelos estabelecimentos credenciados pela contratada.

Os serviços classificados como serviços comuns de engenharia só poderão ser executados por empresas de engenharia ou arquitetura, observada a legislação em vigor.



Os serviços classificados como pequenos reparos poderão ser executados por empresas de engenharia ou arquitetura ou por estabelecimentos credenciados qualificados para a execução do serviço.

Poderão ser credenciados para o atendimento dessa contratação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atendam os requisitos de qualificação estabelecidos no termo de referência.

Não se constituirá relação jurídica entre a CONTRATANTE e o estabelecimento credenciado que executar o serviço, cabendo à GERENCIADORA responder perante a CONTRATANTE pela execução do serviço e pela garantia de qualidade dos serviços executados, nos termos do art. 26 e 27 da Lei Federal 8.078/1990.

A REDE CREDENCIADA

Os serviços de manutenção de edificações serão executados por intermédio de rede credenciada, constituída por estabelecimentos:

De engenharia e arquitetura, devidamente inscritas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura de Urbanismo.

De prestação de serviços de pequenos reparos, manutenção e substituições em edificações, tais como substituição de portas, fechaduras e luminárias, renovação de pintura, conserto de piso, reparos elétricos, hidráulicos ou de rede lógica, cujas características não exijam responsabilidade técnica de engenheiro ou arquiteto.

Serviços de limpeza através de empresa especializada em serviços de limpeza predial.

A rede credenciada deverá atender os números mínimos e critérios de credenciamento e distribuição e o cronograma de implantação estabelecido no termo de referência.

O SOFTWARE DE GESTÃO:

O software de gestão deverá interligar a rede credenciada, a equipe da contratada responsável pela gestão do serviço, o CONTRATANTE e as unidades atendidas em ambiente seguro, via *web browser* (internet), possibilitando a solicitação, o gerenciamento, o acompanhamento e a supervisão dos serviços.

O software de gestão deverá ser disponibilizado para uso em condições reais e submetido à aprovação do CONTRATANTE de acordo com o cronograma estabelecido no termo de referência.

O software de gestão deverá ter funcionalidade que permita aos órgãos de controle interno e externo acesso total e em tempo real a todos os seus registros.

O software de gestão deverá manter arquivados os registros e documentos substituídos ou cancelados, impedindo que sejam definitivamente apagados.

TREINAMENTO: a GERENCIADORA deverá oferecer treinamento à equipe da CONTRATANTE encarregada de atuar nessa contratação, de acordo com as especificações do termo de referência.



TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A taxa de administração estabelecida no contrato será aplicada sobre os valores dos serviços prestados pela rede credenciada, aprovados pelo CONTRATANTE e faturados.

A Taxa de Administração contratada será fixa e irrevogável durante a vigência do contrato e seus eventuais aditivos.

Será permitida taxa de administração "zero" e não negativa.

RESULTADOS PRETENDIDOS

MELHORAR A QUALIDADE PERCEBIDA DA CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES.

REDUZIR EM 50% O PRAZO MÉDIO DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.

REDUZIR O NÚMERO DE LICITAÇÕES VISANDO A MANUTENÇÃO PREDIAL.

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS, DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PREÇO CONTRATADO

Na presente contratação, o preço contratado não se confunde com o dispêndio que a CONTRATANTE terá com a sua execução.

O dispêndio com a execução do contrato corresponderá ao valor dos serviços executados, somado ou subtraído da taxa de administração.

O preço contratado corresponde à taxa de administração da GERENCIADORA.

Composição Orçamentária por Serviço

Para garantir maior precisão na definição dos custos da contratação, bem como para permitir adequado controle da execução, optou-se por realizar a composição dos valores por serviço, com base em:

- Tabela SINAPI (quando aplicável);
- Pesquisas de mercado local (Apucarana/PR);
- Cotações médias obtidas de fornecedores regionais.

Serviços continuados ou programáveis

Tipo de serviço	Base de preço	Quantidade estimada	Valor estimado (R\$)
Manutenção predial (construção, pintura, alvenaria)	SINAPI (R\$ 1.850/m ²)	200m ²	370.000,00
Limpeza predial (até 10 visitas/semana)	Média local (R\$ 190/visita)	520 visitas/ano	98.800,00
Limpezas especiais (vidros, caixa d'água, calhas)	Mercado local (R\$ 300–600 por serviço)	7 serviços eventuais/ano	2.800,00
Manutenção de ar-condicionado	Média local (R\$ 125/unidade)	50 equipamentos	6.250,00



OUTROS SERVIÇOS	Conforme tabale abaixo	50 visitas/ano	20.950,00
Limpeza de placas fotovoltaicas (100 unidades)	Mercado local (R\$ 1.200 por lavagem)	1 lavagens/ano	1.200,00
			500.000,00
Outros Serviços sobe demanda	Unidade	Valor estimado (R\$)	
Instalação de ponto de rede (CAT6)	ponto	70,00	
Troca de fechadura simples	unidade	120,00	
Instalação de tomada 2P+T	unidade	85,00	
Troca de lâmpada LED (até 20W)	ponto	45,00	
Pintura de parede (com material)	m ²	30,00	
Limpeza de caixa d'água até 1000L	serviço	600,00	
Limpeza de calhas (até 20 metros)	serviço	300,00	
Limpeza de vidros externos (até 10m ²)	serviço	400,00	
Instalação de perfil de cortina/persiana	unidade	90,00	

O valor global estimado da contratação é de até R\$ 500.000,00, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, incluindo BDI fixo e taxa de administração de até 6%.

SISTEMA DE CUSTOS

A presente contratação adotará como sistema de custos a Tabela SINAPI ou outra tabela de referência, conforme definido pelo CONTRATANTE.

Havendo custos unitários não contemplados no sistema de custos definido, poderá ser apresentada composição de serviços para justificar o preço unitário.

A VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses , contado da autorização para início da execução do serviço, podendo ser prorrogado até o limite legal de dez anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133, até o limite de 10 (dez) anos.

A fixação de um prazo maior poderia diluir num espaço de tempo maior a amortização do investimento inicial necessário para executar o serviço, que contempla o desenvolvimento ou pelo menos a customização do software de gestão, cadastramento de estabelecimentos no território de abrangência, treinamento dos



usuários e também dos próprios empregados da GERENCIADORA.

PARCELAMENTO DO OBJETO

Pelas razões abaixo descritas, o objeto da contratação deverá ser licitado em lote único.

Ganhos de escala em razão dos elevados custos fixos presumíveis para a elaboração de um sistema informatizado de gestão com as características exigidas. O parcelamento do objeto em pequenas unidades de serviço multiplicaria esse custo, onerando o valor das contratações.

O uso dos serviços por cada edificação atendida é eventual. A contratação do serviço de gerenciamento só faz sentido se as edificações atendidas forem agrupadas em quantitativos que garantam um fluxo de serviços em volume suficiente para atrair empresas gerenciadoras e também estabelecimentos credenciados. Não haveria sentido uma empresa se credenciar junto a uma GERENCIADORA que atendesse uma única edificação, pois o volume de serviço seria ínfimo e talvez inexistente.

Um dos objetivos da contratação é diminuir o custo administrativo nas contratações desses serviços que ocorrem cotidianamente. O parcelamento do objeto em pequenas unidades acabaria por reduzir essa vantagem.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratação de serviço de gerenciamento de prestação de serviços e de fornecimento mediante rede credenciada já é uma prática disseminada no mercado, tanto para atendimento de entes públicos, como de empresas privadas. Porém, não existe um mercado consolidado específico para manutenção predial.

Por esse motivo, de forma a garantir a contratação de uma empresa com capacidade para executar o objeto da contratação, porém sem restringir de forma perniciosa a competição, deverá ser exigido a apresentação de atestado (ou atestados) de capacidade técnica que comprovem que o licitante tenha prestado satisfatoriamente serviço de gerenciamento de prestação de serviços, mediante rede credenciada, com uso de software de gestão.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Toda atividade relacionada à construção civil e aos serviços de manutenção predial gera impactos ambientais, seja pela utilização de insumos provenientes de atividades extrativas, seja pela geração de resíduos sólidos e pelo consumo de recursos naturais.

Para mitigar esses impactos, a empresa gerenciadora e os prestadores credenciados deverão adotar práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, especialmente aquelas dispostas:

- No art. 361 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que trata da gestão sustentável nas contratações públicas;
- Na Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes para a gestão de resíduos da



construção civil.

Sempre que os serviços executados gerarem resíduos classe A, B, C ou D, deverá ser exigido da contratada o correto acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação específica.

Além disso, nos casos de intervenções que envolvam geração de entulho, limpeza de calhas ou caixas d'água, ou aplicação de produtos químicos, será obrigatória a apresentação de um plano simplificado de gerenciamento de resíduos ou boletim de descarte/resíduo, a ser mantido disponível para fiscalização da Câmara Municipal.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo fiscal de contratos dessa Casa Legislativa.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Toda solução inovadora possui riscos. Mas, no presente caso, o principal risco é o do retrabalho: caso o modelo não funcione, os serviços terão de ser novamente contratados na forma convencional. Os riscos de prejuízo ao erário são muito pequenos e compatíveis com os de uma contratação convencional, uma vez que os pagamentos só serão feitos após o recebimento de cada serviço executado.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, a presente contratação não aumenta os gastos, uma vez que apenas modifica a forma de contratação dos serviços.

Sopesados esses riscos, a alternativa sugerida mostra-se apta a agilizar a execução dos serviços, diminuir os custos administrativos, melhorar a manutenção das edificações e também garantir maior transparência e controle à execução dos gastos públicos. E é, por consequência, adequada para o atendimento das necessidades de manutenção das edificações públicas.

Além disso, a opção por realizar essa contratação sob a forma de um “projeto piloto”, atendendo apenas uma região do Estado e sem a utilização da totalidade dos recursos previstos para a manutenção das edificações, permitirá, de um lado, mitigar os riscos inerentes a toda solução inovadora. E, de outro, servir como aprendizado para uma ampliação aprimorada do projeto num segundo momento.

Apucarana, 23 de junho de 2025.

Ivan Lucio Garcia - Agente de Planejamento - Daniel Rodrigo de Souza - Diretor Administrativo



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos bens objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº 16/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

OBS: PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Tipo de serviço	Base de preço	Quantidade estimada	Valor estimado (R\$)

Valor proposto para taxa de administração é limitado até 6% (seis por cento) do valor total estimado, podendo ser zerado.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.



Concordamos com todas as condições do Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

FONE:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Câmara Municipal de Apucarana, que:

Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Apucarana-PR nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



ANEXO IV

TABELA DE SERVIÇOS E INSUMOS

TABELAS DO SINAPI REFERENTE A UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO

XXXXX vigente há época da execução do serviço demandado.

Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam da tabela SINAP (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) do Estado do XXXXX, do mês que for solicitado os serviços necessários, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência.

A tabela SINAP se encontra no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx>